



Despacho n.º 351/2021-XXII, do SEAAF, de 10 de novembro Novo reajustamento do calendário fiscal

Introdução

Foi divulgado o Despacho n.º 351/2021-XXII, de 10 de novembro, o qual vem proceder a um novo e importante reajustamento do calendário fiscal de 2021 e 2022.

Calendário fiscal relativo a obrigações de IVA

Relativamente às declarações periódicas, a entregar no prazo legal previsto no n.º 1 do artigo 41.º do Código do IVA, determina-se o seguinte:

A entrega do imposto exigível nas declarações periódicas a entregar em novembro de 2021, do regime mensal ou trimestral, ou em dezembro de 2021, do regime mensal, pode ser efetuada até 30 de novembro ou até 30 de dezembro, respetivamente;

Quando esteja em causa o regime mensal, as declarações a entregar em janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022 podem ser submetidas até dia 20 de cada mês;

Quando esteja em causa o regime trimestral, as declarações a entregar em fevereiro e maio de 2022 podem igualmente ser submetidas até dia 20 de cada mês;

A entrega do imposto exigível que resulte das declarações periódicas a que se referem os dois pontos anteriores, pode ser efetuada até dia 25 de cada mês, em qualquer dos regimes de IVA referidos.

Faturação

O presente despacho determina a prorrogação da aceitação das faturas em formato PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para efeitos fiscais, até 30 de junho de 2022.

A comunicação de séries de faturação fica suspensa durante o ano de 2022.

A obrigação de aposição do ATCUD nas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes é meramente facultativa, também durante este mesmo ano.

Comunicação de inventários

No que respeita à comunicação de inventários à Autoridade Tributária, estava em questão se esta seria com valorização dos mesmo ou não.

Neste sentido, determina-se que a estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tribu-

tária e Aduaneira a comunicação dos inventários, aprovada pela Portaria n.º 126/2019, de 2 de maio, entre apenas em vigor para as comunicações de inventários relativas a 2022 a efetuar até 31 de janeiro de 2023.

A comunicação de inventários a que se refere o artigo 3º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012 de 24 de agosto, mantém a estrutura da entrega em 2020 (relativa a 2019) para as comunicações de inventários relativas a 2021 a efetuar até 31 de janeiro de 2022, para os sujeitos passivos que se encontram obrigados nos termos da atual redação do referido artigo.

Recordamos que, no atual contexto legal, apenas estão dispensados de efetuar a comunicação dos inventários, as pessoas singulares ou coletivas a que seja aplicável o regime simplificado de tributação em sede de IRS ou IRC.

Entrega da declaração modelo 10

A obrigação de entrega da declaração modelo 10 pode ser cumprida até 25 de fevereiro de 2022.



Coimas relativas a pagamentos por conta de IRC

Complementarmente, ao Despacho n.º 510/2020-XXII, de 17 de dezembro de 2020, o presente Despacho determina que devem considerar-se abrangidas pelo respetivo n.º 1 as situações, no âmbito do regime de limitação extraordinária de pagamentos por conta de IRC para 2020, em que não foi efetuada, ou quando esta não foi realizada atempadamente, a certificação por contabilista certificado.

Assim, a não certificação ou certificação fora de prazo, pelo contabilista certificado, da limitação aos pagamentos por conta de 2020 que tenha sido objeto da aplicação de coimas será despenalizada, em termos a definir.



Como pode a Auren ajudar?

A Auren está habilitada a oferecer esclarecimentos adicionais nesta matéria, em particular, no que respeita à sua aplicação à situação em concreto e tratamento junto da Autoridade Tributária.

Para informação adicional, contactar:

Manuela Costa • manuela.costa@aren.pt

Victor Ladeiro • victor.ladeiro@aren.pt

Regina de Sá • regina.sa@aren.pt

Carlos Pinho • carlos.pinho@aren.pt

Rosário Líbano • rosario.monteiro@aren.pt

AUREN PORTUGAL

www.aren.pt

LISBOA

Tel. +351 213 602 500

Fax + 351 213 602 501

aren.lisboa@aren.pt

PORTO

Tel. +351 226 060 770

Fax + 351 226 060 878

aren.porto@aren.pt

Member of

